Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 11/2022

Chopinzinho, 16 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, que altera os Anexos I, II e IV, da Lei Complementar nº 106, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho.

O presente projeto de lei complementar altera o ANEXO I – MAPA DE ZONEAMENTO, especificamente nos pontos onde se localizam o Bairro Cristo Rei, Bairro São Cristóvão e Bairro São Genaro, o ANEXO II – OCUPAÇÃO DO SOLO (ÍNDICES URBANÍSTICOS), e o ANEXO IV – CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES CONFORME USOS, item "USO INDUSTRIAL" especificamente a alínea "F. INDÚSTRIA TIPO 02" e **revoga a alínea** "G. INDÚSTRIA TIPO 03".

Informa-se que o presente projeto de lei complementar constou em pauta de reunião extraordinária do Conselho Municipal das Cidades em 27/09/2022, sendo deliberado pela aprovação.

Registra-se que o objeto do presente projeto de lei complementar foi pauta da audiência pública realizada no dia 27/10/2022, às 18h, na Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho.

Diante do exposto e do indiscutível alcance social contido na presente proposta solicita-se aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Estas as razões que nos levam a apresentar a proposta.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2022 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.022

Altera os Anexos I, II e IV, da Lei Complementar nº 106, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho.

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 106, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, passando a vigorar com as seguintes alterações:
I - altera o ANEXO I – MAPA DE ZONEAMENTO, especificamente nos pontos onde se localizam o Bairro Cristo Rei, Bairro São Cristóvão e Bairro São Genaro;
II - altera o ANEXO II – OCUPAÇÃO DO SOLO (ÍNDICES URBANÍSTICOS); e
III - altera o ANEXO IV – CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES CONFORME USOS, item "USO INDUSTRIAL" especificamente a alínea "F. INDÚSTRIA TIPO 02" e revoga a alínea "G. INDÚSTRIA TIPO 03"
Parágrafo único: Os anexos fazem parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

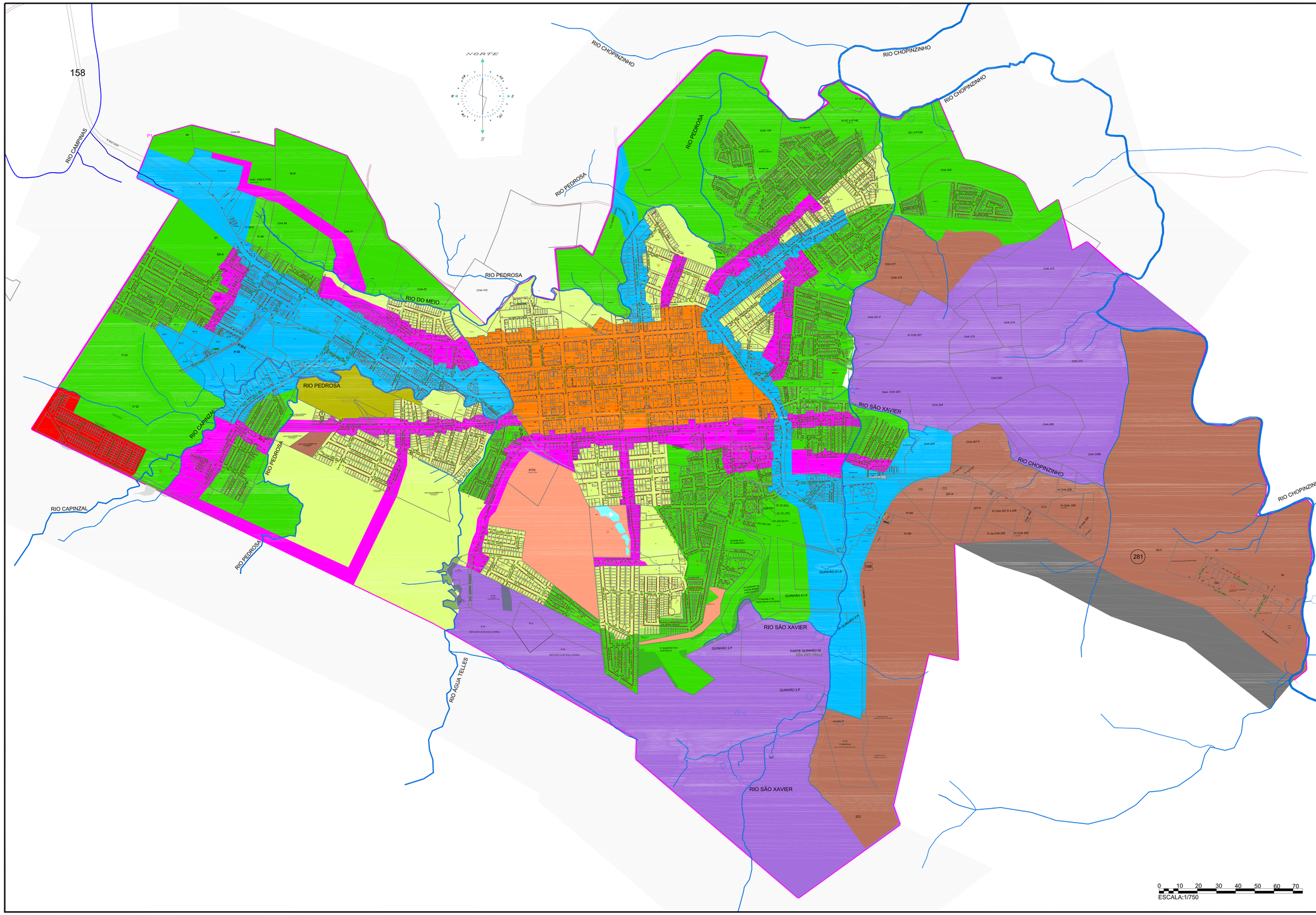
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

_____ ____/____/_____

_____ ____/____/_____

ANEXO I – MAPA ZONEAMENTO



LEGENDA

ZONAS

- ZC - Zona Central
- ZCSI - Zona de Comércio, Serviço e Indústria
- ZUM - Zona de Uso Misto
- ZR1 - Zona Residencial 1
- ZR2 - Zona Residencial 2
- ZEIS - Zona Especial de Interesse Social
- ZONP - Zona de Ocupação Não Prioritária
- ZEIA - Zona Especial de Interesse Ambiental
- ZOE - Zona de Ocupação Especial
- ZDI- Zona de Interesse Industrial
- Zona Industrial
- Faixa de Amortecimento
- Perímetro Urbano
- Canalização
- ZPP - Zona de Preservação Permanente (Conforme Mapa de Hidrologia)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL 2018

Mapa: ZONEAMENTO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (Anexo I)	Equipe Técnica Municipal:	Prancha: 01
Breve descrição do mapa: INDICAÇÃO DE ZONAS URBANAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DE INDICES URBANÍSTICOS E PERMISSIBILIDADE DE USOS.	Escala: Indicada	
	Data: 23/10/2018	
Fase: Revisão 16/11/2022	Desenho: ANA / ANA ALICE / FERNANDA	

ANEXO II – OCUPAÇÃO DO SOLO (ÍNDICES URBANÍSTICOS)

	Zonas	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Coef. de Aprov. Mínimo	Coef. de Aprov. Básico	Coef. de Aprov. Máximo	Altura Máxima (m.)	Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Recuo Mínimo (m)	Afastamento mínimo lateral e de fundos (m) (*5) (*6) (*9)	Taxa de Permeabilidade (%)
ZC	Zona Central	80 (*7)	0,1	9,6	9,6	40,00	480,00	12,00	0,00	h/12 (*3)	15,00 (*7)
ZCSI	Zona de Comércio, Serviços e Indústria	80 (*7)	0,1	6,4	6,4	28,00	450,00	12,00	0,00 (*1)	h/12 (*3)	15,00 (*7)
ZUM	Zona de Uso Misto	70	0,1	2,8	2,8	23,00	450,00	12,00	0,00	h/8 (*3)	15,00
ZR-01	Zona Residencial 01	70	0,1	2,8	2,8	16,00	450,00	12,00	3,00	h/8 (*2)	15,00
ZR-02	Zona Residencial 02	60	0,1	1,2	1,2	10,00	300,00	12,00	3,00	h/8 (*2)	15,00
ZI	Zona Industrial	60 (*8)	0,1	2,0	2,0	16,00	1.000,00	20,00	5,00 (*1)	3,00	20,00 (*8)
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social	60	0,1	1,0	1,0	10,00	200,00	10,00	2,00	1,50 (*4)	25,00
ZPP	Zona de Preservação Permanente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ZOE	Zona de Ocupação Especial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ZEIA	Zona de Especial de Interesse Ambiental	10	X	0,2	0,2	10,00	5.000,00	25,00	5,00	3,00	80,00
ZONP	Zona de Ocupação Não Prioritária	60	X	1,2	1,2	10,00	1.200,00	24,00	5,00	3,00	15,00
ZEIT	Zona Especial de Interesse Turístico	20	X	0,4	0,4	10,00	1.000,00	20,00	10,00	3,00	65,00

OBSERVAÇÕES:

(*1) Além do recuo mínimo deverá respeitar as determinações do DER.
(*2) Permite-se edificar junto à linha de divisa até a altura máxima de 7,50m.
(*3) Permite-se edificar junto à linha de divisa até a altura máxima de 11,00m.
(*4) Permite-se edificar junto à linha de divisa até a altura máxima de 4,50m.
(*5) Fica proibido edificar junto à linha de divisa ou com afastamento menor que o estipulado quando tal permissão não estiver expressamente indicada.
(*6) As aberturas deverão atender aos afastamentos mínimos estabelecidos no Código Obras.
(*7) A Taxa de Ocupação poderá atingir 90% e/ou a Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida a 5%, se utilizado sistema de captação e reutilização de águas pluviais.
(*8) A Taxa de Ocupação poderá chegar a 80% e/ou a Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida a 10%, se utilizado sistema de captação e reutilização de águas pluviais.
(*9) "h" refere-se à altura da edificação.

ANEXO IV – CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES CONFORME USOS

USO INDUSTRIAL

F. INDÚSTRIA TIPO 02

Subclasse	Atividade
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira **(*8)**
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas **(*8)**
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira **(*8)**
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro **(*8)**
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes **(*8)**
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados **(*8)**
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus **(*8)**

G. INDÚSTRIA TIPO 03

Subclasse	Atividade
~~1610-2/02~~	~~Serrarias sem desdobramento de madeira (*8)~~
~~1622-6/01~~	~~Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas (*8)~~
~~1623-4/00~~	~~Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira (*8)~~
~~2312-5/00~~	~~Fabricação de embalagens de vidro (*8)~~
~~2319-2/00~~	~~Fabricação de artigos de vidro~~
~~2330-3/99~~	~~Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (*8)~~
~~2592-6/02~~	~~Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (*8)~~
~~2930-1/03~~	~~Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus (*8)~~

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Outubro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Edson Luiz Cenci, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada: **dia 27 de outubro de 2022, às 18h00m na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Diogo Antonio Feijó, Santos Dumont, 4073- Centro de Chopinzinho,** para discussão da seguinte pauta:

1) Projeto de Lei que altera os Anexos I, II e IV – Ocupação do Solo da Lei Complementar nº 106, de 25 de setembro de 2019;
2) Projeto de Lei que Altera o art, 117 da Lei 105/2019, de 25 de setembro de 2019, Plano Diretor do Município de Chopinzinho;
3) Projeto de Lei que Altera o Item XII do art 15 da Lei 107/2019, de 25 de setembro de 2019, Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;
4) Projeto de Lei que Altera a redação do art. 136. da Lei Complementar nº 104, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Código de Obras;
5) Projeto de Lei que dispõe sobre o procedimento de desafetação de bens públicos e regularização de áreas públicas urbanas institucionais e áreas verdes ocupadas;
6) Criação de indicadores de monitoramento para a implementação do Plano Diretor.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de outubro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Cod399639

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Edson Luiz Cenci, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada: **dia 27 de outubro de 2022, às 18h00m na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Diogo Antonio Feijó, Santos Dumont, 4073- Centro de Chopinzinho,** para discussão da seguinte pauta:

1) Projeto de Lei que altera os Anexos I, II e IV – Ocupação do Solo da Lei Complementar nº 106, de 25 de setembro de 2019;
2) Projeto de Lei que Altera o art, 117 da Lei 105/2019, de 25 de setembro de 2019, Plano Diretor do Município de Chopinzinho;
3) Projeto de Lei que Altera o Item XII do art 15 da Lei 107/2019, de 25 de setembro de 2019, Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;
4) Projeto de Lei que Altera Lei Complementar nº 104/2019, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobreo o Código de Obras do Município de Chopinzinho;
5) Projeto de Lei que dispõe sobre o procedimento de desafetação de bens públicos e regularização de áreas públicas urbanas institucionais e áreas verdes ocupadas;
6) Criação de indicadores de monitoramento para a implementação do Plano Diretor.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de outubro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Cod399879

ATA AUDIÊNCIA PUBLICA

As dezoito horas do dia vinte e sete de outubro de dois mil e dois, na sede da Camara Municipal de Vereadores de Chopinzinho, situada na Rua Diogo Antonio Feijo, 4073, foi realizada a audiência pública para Debate para discussão da seguinte pauta:

1) Projeto de Lei que altera os Anexos I, II e IV – Ocupação do Solo da Lei Complementar nº 106, de 25 de setembro de 2019;
2) Projeto de Lei que Altera o art, 117 da Lei 105/2019, de 25 de setembro de 2019, Plano Diretor do Município de Chopinzinho;
3) Projeto de Lei que Altera o Item XII do art 15 da Lei 107/2019, de 25 de setembro de 2019, Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;
4) Projeto de Lei que Altera Lei Complementar nº 104/2019, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobreo o Código de Obras do Município de Chopinzinho;
5) Projeto de Lei que dispõe sobre o procedimento de desafetação de bens públicos e regularização de áreas públicas urbanas institucionais e áreas verdes ocupadas;
6) Criação de indicadores de monitoramento para a implementação do Plano Diretor.

O Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Jovani Martins, abriu a audiência agradecendo a presença de todos. Também explicou como se dá o processo para alteração de leis que compõem o Plano Diretor. Na sequencia apresentou a proposta de alteração dos anexos I, II e IV da Lei 106/2019 que trata da Ocupação do Solo. Após a apresentação da proposta e algumas discussões foi aprovada a indicação de alteração da referida Lei. Na sequencia apresentou a proposta de alteração do art. 117 da Lei 105/20119 – Plano Diretor Municipal. Jovani explicou a necessidade de adequar esse artigo que trata da composição dos Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade, devendo ter a indicação por segmento e não por entidade como previsto hoje em Lei, e também a redução para dez Conselheiros, Após as discussões foi aprovada a indicação de alteração do referido artigo. Na Sequencia apresentou o projeto de lei que altera o Item XII da Lei 107/2019 – Parcelamento do Solo. Jovani explicou a

alteração deste artigo que trata da terraplanagem dos lotes quando da implantação de loteamento, sendo que a proposta ora apresentada é que essa exigência ficará somente para os loteamentos que estiverem inseridos na Zona Residencial 02. Na sequencia apresentou o projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 104/2019, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobreo o Código de Obras. Após as explicações foi aprovada a indicação de alteração da referida Lei. Na sequência foi apresentado o Projeto de Lei que dispõe sobre o procedimento de desafetação de bens públicos e regularização de áreas públicas urbanas institucionais e áreas verdes ocupadas. Jovani explicou que hoje o Município possui vários imóveis ocupados, famílias que residem a mais de vinte anos e imóveis públicos e que o Município possui vários lotes oriundos de loteamentos que hoje não tem uso para o Município e para podermos regularizar esses lotes ocupados e fazer a venda desses oriundos de loteamentos, se faz necessária a aprovação deste projeto de Lei para regulamentar e criar parâmetros para essas regularizações e vendas. Explicou que essa Lei crias as regras, e os imóveis que serão dispostos a venda ou a regularização dependerão de lei autorizativa do Executivo. Após varias discussões e debates foi aprovada a indicação de aprovação da referida Lei. Jovani também apresentou os indicadores que servirão de alguns parâmetros para acompanhamento da implantação do Plano Diretor Municipal. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente audiência pública.

LISTA DE PRESENÇA AUDIÊNCIA PUBLICA 27/10/2022	
NOME	ASSINATURA
JOVANI MARAINI	
ROBERTO ALENCAR PEZENDZUK	
EDSON LUIZ CENCI	
Eduardo Sens Rosa	
Eduardo Jackoski Machoranco	
Marina Battistuz	Marina Battistuz
Luiz Giacomini Junior	
Simon K. Miri	
Rubia M. S. Rocha	
Diogo Ernesto O. Rosso	Diogo Rosso.
Lidia Rosso	
TALITA B. KAMINSKI DALSASSO	
Erica Bertoldi	
GENIO VALDIR CENI	
Jairton Checchi	

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, de 11 de outubro de 2022.

Aprova alterações em Leis Municipais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 109, de 19 de março de 2021.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o artigo 116 da Lei Municipal 105/2019 – Plano Diretor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes alterações na legislação Municipal:

1) Projeto de Lei que altera os Anexos I, II e IV – Ocupação do Solo da Lei Complementar nº 106, de 25 de setembro de 2019;
2) Projeto de Lei que Altera o art, 117 da Lei 105/2019, de 25 de setembro de 2019, Plano Diretor do Município de Chopinzinho;
3) Projeto de Lei que Altera o Item XII do art 15 da Lei 107/2019, de 25 de setembro de 2019, Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;
4) Projeto de Lei que Altera Lei Complementar nº 104/2019, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobreo o Código de Obras do Município de Chopinzinho;
5) Projeto de Lei que dispõe sobre o procedimento de desafetação de bens públicos e regularização de áreas públicas urbanas institucionais e áreas verdes ocupadas;
6) Criação de indicadores de monitoramento para a implementação do Plano Diretor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 17 de outubro de 2022.

Jovani Martins

Presidente

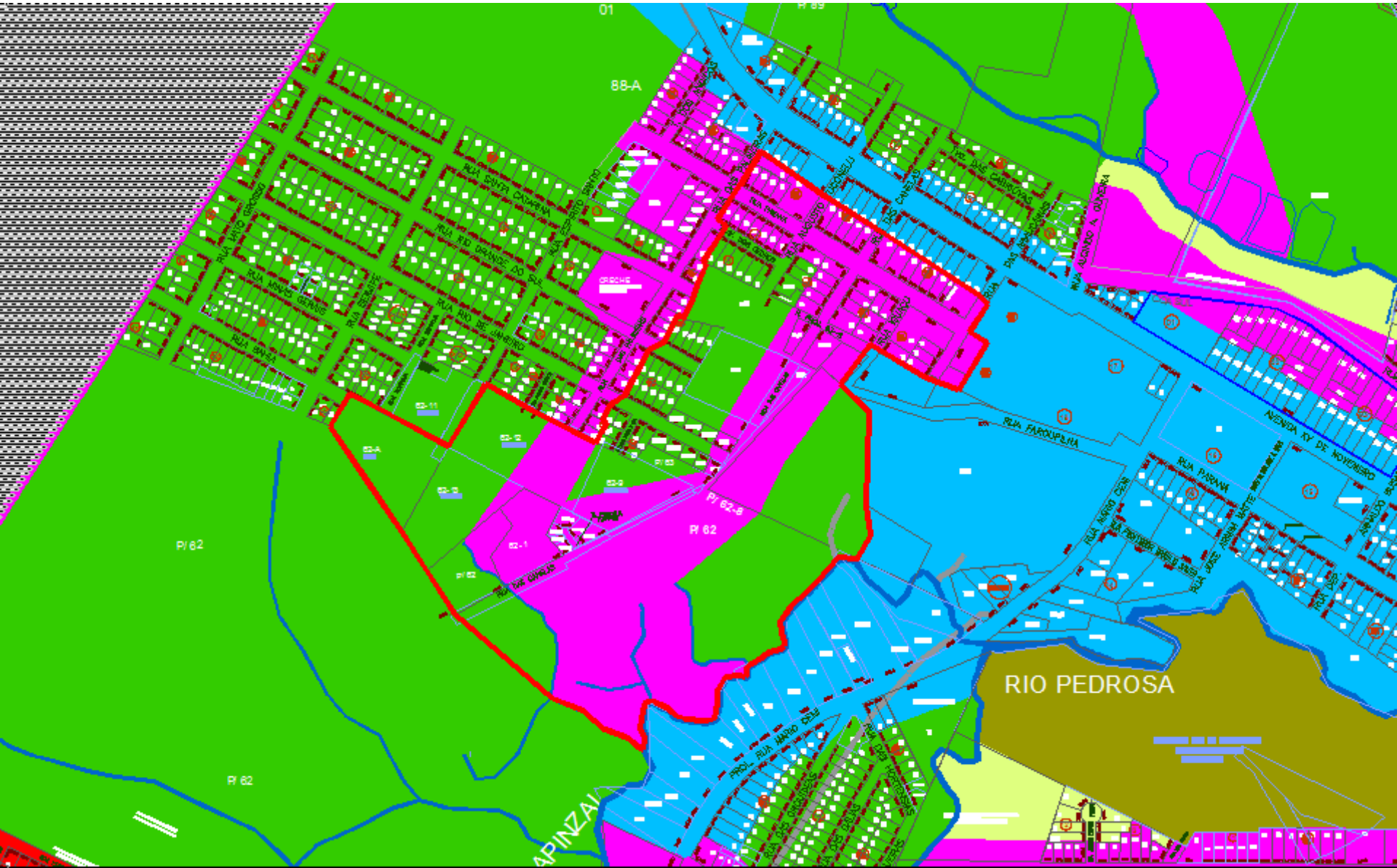
Bairro Cristo Rei

IMAGEM DE SATÉLITE



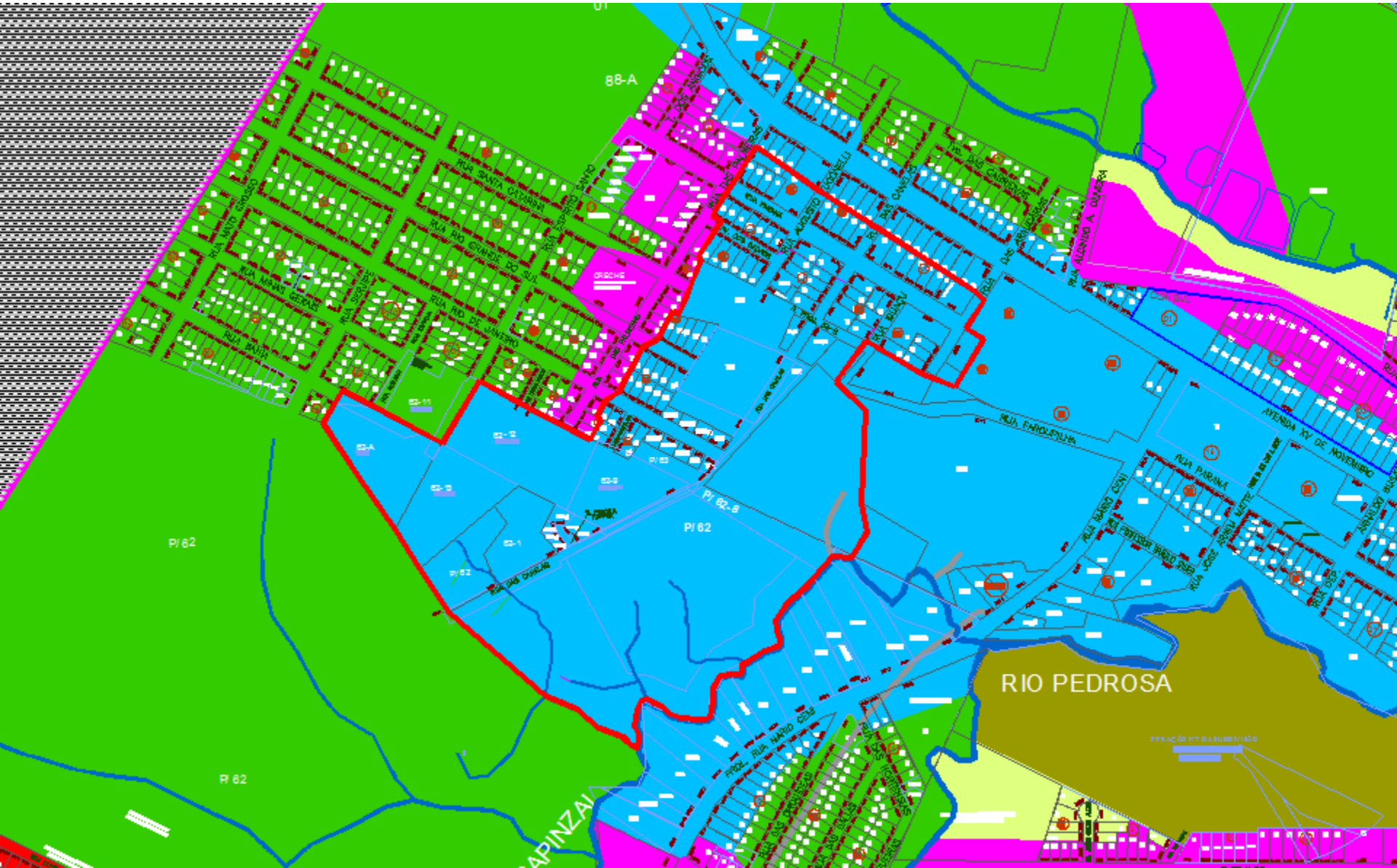
Bairro Cristo Rei

SITUAÇÃO ATUAL



Bairro Cristo Rei

SITUAÇÃO FUTURA



Bairro São Cristóvão

IMAGEM DE SATÉLITE



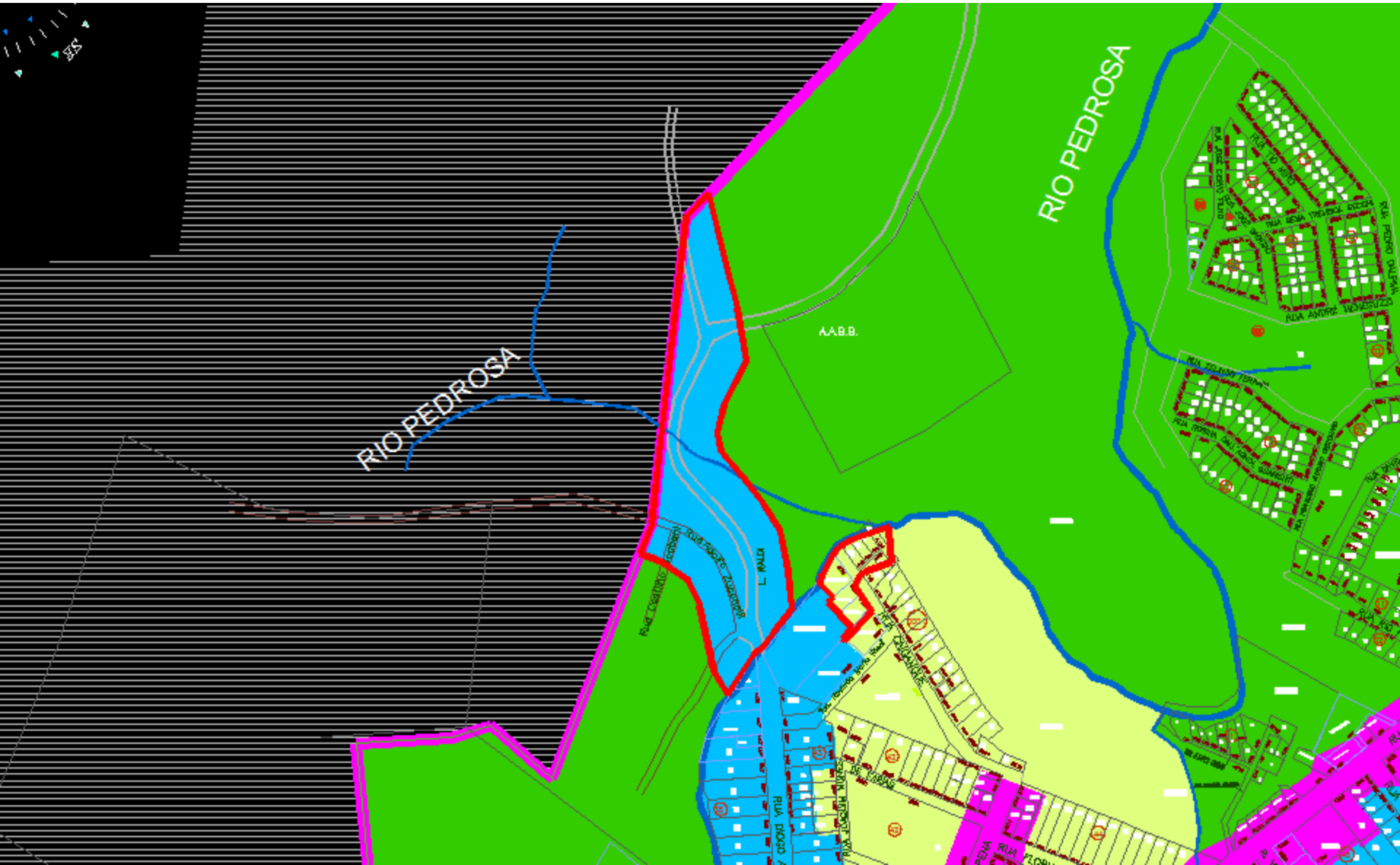
Bairro São Cristóvão

SITUAÇÃO ATUAL



Bairro São Cristóvão

SITUAÇÃO FUTURA



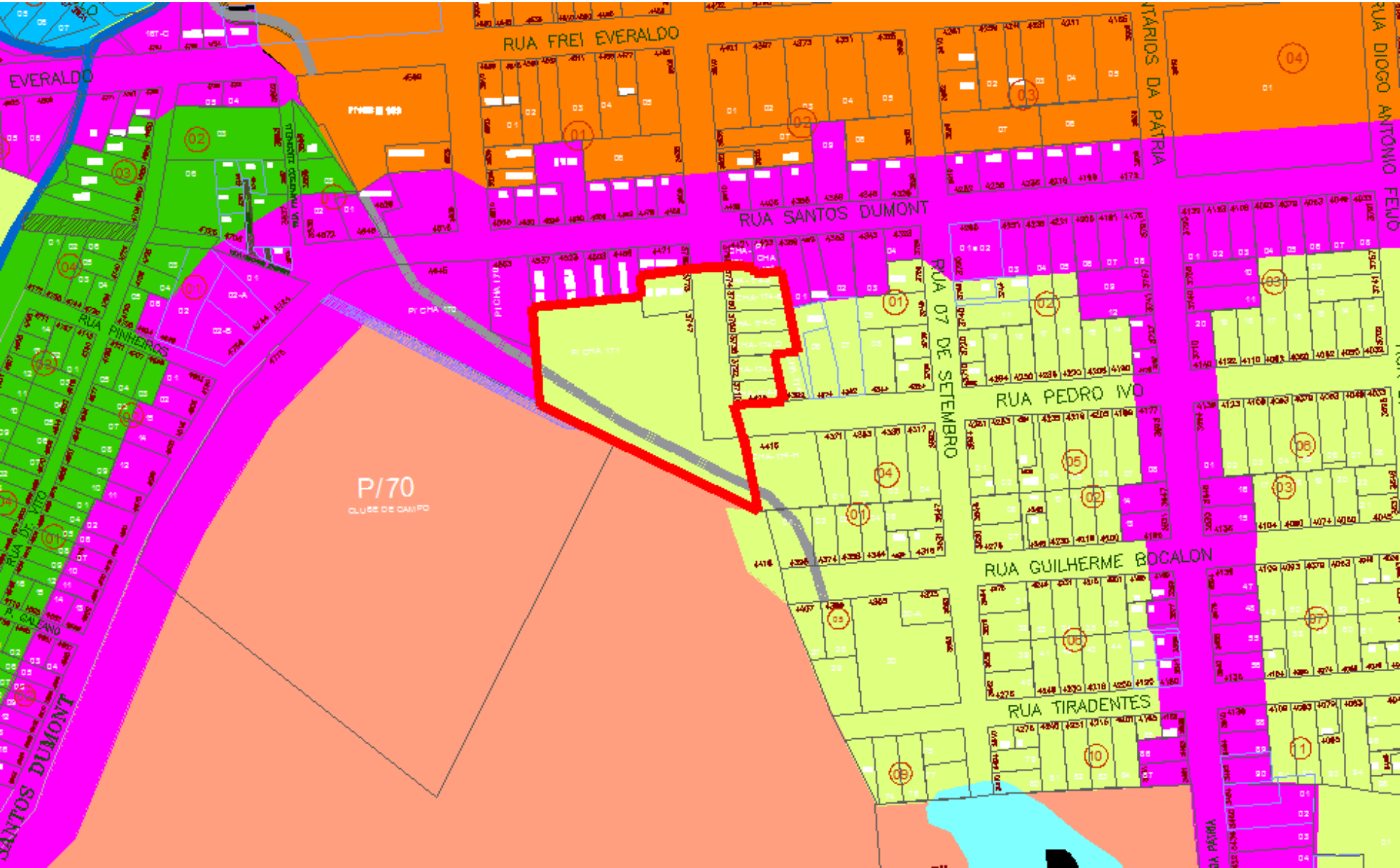
Bairro São Genaro

IMAGEM DE SATÉLITE



Bairro São Genaro

SITUAÇÃO ATUAL



Bairro São Genaro

SITUAÇÃO FUTURA

